

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO RECIFE (PRODARTE)

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE EMPREENDEDOR(A)S/ARTESÃS/ARTESÃOS DO PRODARTE PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE EMPREENDEDORISMO REC´N´PLAY, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 15 A 18 DE OUTUBRO 2025.

1. DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO RECIFE - PRODARTE:

1.1. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Artesanato do Recife - PRODARTE foi criado pelo Decreto Municipal nº 13.894/87, com o objetivo de fomentar o artesanato do município do Recife, estruturando e executando ações de apoio e estímulo à atividade artesanal e impulsionando a geração de renda.

1.2. O PRODARTE atua em consonância com os princípios da **Economia Solidária**, valorizando a autogestão, a cooperação, o comércio justo e o fortalecimento comunitário como estratégias de desenvolvimento inclusivo.

1.3. O Programa também estimula práticas vinculadas à **Economia Criativa** e à **Economia Circular**, incentivando empreendedor(a)s, artesãs e artesãos cadastrados que desenvolvem produtos com base em inovação cultural, design, moda, reaproveitamento de resíduos, upcycling e soluções sustentáveis que ampliem o impacto positivo do artesanato para a cidade do Recife.

2. DAS VAGAS:

2.1. O PRODARTE abre inscrições para o preenchimento de **40** (quarenta) **vagas**, destinadas, *exclusivamente*, **às artesãs, aos artesãos e empreendedor(a)s cadastrados no Programa.**

2.2. As vagas são voltadas para participação na **Feira de Empreendedorismo Rec´n´Play 2025**, visando à **exposição e comercialização de produtos artesanais.**

2.3. Serão especialmente valorizados os trabalhos que incorporem:

- princípios da **economia solidária** (cooperação, produção coletiva, impacto social e comunitário);
- aspectos da **economia criativa** (inovação em design, artes integradas, moda, cultura e experimentação);
- práticas da **economia circular** (sustentabilidade, reaproveitamento de materiais, reciclagem e redução de impacto ambiental).

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar, **exclusivamente**, **artesão/artesão/empreendedor(a) cadastrado no PRODARTE**, que exerçam atividade artesanal de natureza econômica, na condição de fixo, visitante ou convidado.

3.2. Durante a execução do evento, só poderão ser comercializados os produtos previamente selecionados pela Curadoria. O descumprimento implicará no cancelamento da participação.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão realizadas na sede do PRODARTE, localizada à Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, no horário das 09h00m às 12h00m e das 13h00m às 15h00m, ou através do link na bio do Instagram www.instagram.com/prodarteoficial, ou no site <https://www2.recife.pe.gov.br/servico/prodarte>, no período de **11 a 18 de setembro de 2025**. Contato para informações: (81) 3355-9201/99488-6103 (*whatsapp*).

4.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste regulamento.

4.3. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pela artesã/artesão/empreendedor(a), no mesmo momento em que apresentará os produtos.

4.4. Não haverá inscrições fora do prazo estabelecido.

4.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS ARTESANAIS:

5.1. A avaliação dos produtos será de caráter classificatório e realizada por Curadoria do PRODARTE.

5.2. A decisão da Curadoria é soberana e irrevogável.

5.3. Serão atribuídas pontuações de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério (Itens 2.3 e 5.4 deste Edital), com validação da média final de cada artesã/artesão/empreendedor(a).

5.4. Serão considerados os seguintes critérios:

- qualidade técnica e acabamento;
- originalidade e identidade cultural;
- contribuição para a **economia solidária** (impacto comunitário, produção coletiva, inclusão social);
- sustentabilidade e aplicação de princípios da **economia circular** (reciclagem, reaproveitamento, upcycling);
- inovação e criatividade vinculadas à **economia criativa** (design, moda, artes integradas, experimentação cultural);
- potencial de mercado e adequação ao perfil inovador do Rec'n'Play.

5.5. A listagem dos aprovados será divulgada no dia **30.09.2025**, na sede do PRODARTE, localizado no Prédio da Prefeitura do Recife, Térreo, Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, ou através do www.instagram.com/prodarteoficial, ou no site <https://www2.recife.pe.gov.br/servico/prodarte>.

5.6. No caso de desistências, antes ou durante a execução do evento, a Gestão do PRODARTE decidirá sobre a possibilidade de remanejamento, obedecendo à ordem de pontuação dos aprovados.

5.7. O critério de desempate será definido da seguinte forma:

- a) prioridade ao(à) artesão(ã) mais idoso(a);
- b) artesão(ã) com maior intervalo de tempo como expositor(a) no Programa do PRODARTE.

6. DA CURADORIA:

6.1. O processo de seleção será feito por uma Curadoria, composta por uma equipe de 03 (três) membros integrantes da Secretaria Executiva de Empreendedorismo e Economia Solidária/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Artesanato do Recife (Prodarte).

6.2. A Curadoria, dentre as 40 (quarenta) vagas, destinará 20% (vinte por cento) das vagas para a gastronomia artesanal.

7. DAS NORMAS GERAIS:

7.1. Não será permitida a permanência de parentes, agregados, amigos, crianças e menores no estande durante o horário do evento.

7.2. É estritamente proibido consumir lanche e ingerir bebidas alcoólicas dentro do estande.

7.3. As inscrições poderão ser remanejadas se não houver a quantidade mínima para o preenchimento das vagas.

7.4. Os materiais pessoais e os produtos expostos no estande serão de responsabilidade de cada artesã/artesão/empreendedor(a).

7.5. Todos os participantes deverão assinar Termo de Responsabilidade de Participação até um dia antes do evento.

7.6. É de responsabilidade do(a) expositor(a) a locação e montagem das barracas, com exigência de padronização das barracas de paletes, *medindo 2,05Ax1,37L*.

7.7. O(a)s selecionado(a)s deverão participar OBRIGATORIAMENTE de encontros preparatórios para a exposição/venda de seus produtos na Feira de Empreendedorismo Rec'n'Play 2025.

7.8. A estande deve permanecer limpo e organizado. A abordagem ao clientes deve ser de forma tranquila e educada, evitando assim debates e discussões públicas entre os expositores da Feira.

7.9. Todos os Empreendimentos devem respeitar o dia e horário de funcionamento do estande. O descumprimento acarretará penalização.

7.10. O(a)s selecionado(a)s pela Curadoria permitem o uso de sua imagem e dos produtos por ela produzidos e expostos nos estandes da Feira de Empreendedorismo Rec'n'Play 2025, em todo e qualquer material, dentre eles: fotos, vídeos, slides e demais documentos audiovisuais, com o objetivo de registrar os eventos do Prodarte, em suas campanhas promocionais e

institucionais, sejam estes destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno.

7.11. Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Gerência do PRODARTE.

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	08.09.2025
Prazo para impugnação do Edital	até 10.09.2025
Período de Inscrição	11 a 18.09.2025
Realização da Curadoria	19 a 23.09.2025
Divulgação do Resultado Provisório	24.09.2025
Prazo para interposição de Recurso	até 26.09.2025
Resposta do Recurso e Resultado Final	30.09.2025
Realização da 1ª Reunião de Planejamento com os artesãos/artesãs e empreendedor(a)s selecionado(a)s	03.10.2025
Período da Feira de Empreendedorismo Rec'n'Play 2025	15 a 18.10.2025

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO RECIFE (PRODARTE)

SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Desenvolve Recife Centro - Rua Dr. João Viêira de Menezes, 401, Santo Amaro, Recife/PE, Cep: 50040-140

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, artesão (ã), CPF nº _____, disponho-me, a participar do evento: _____, pelo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do artesanato do Recife - PRODARTE, no período de: ____/____/____ a ____/____/____, no horário de ____às____, que será realizado: _____, **COMPROMETO-ME:**

1. Comparecer regularmente ao evento, comprovando minha frequência, perante à equipe de supervisão;
2. Não efetuar alterações na estrutura que descaracterize o layout do evento;
3. Estou ciente e de acordo que não há nenhum vínculo empregatício entre a Prefeitura do Recife, Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, sendo este órgão excluído de pagamento de qualquer remuneração e o ressarcimento em qualquer hipótese, sendo eu pleno (a) e total responsável pelos negócios realizados durante o evento;
4. Estou ciente, ainda, de que no ato da assinatura deste termo, ao desistir da participação após a assinatura e comprometimento, terei minha participação suspensa das atividades do Prodarte durante 03 (três) meses subsequentes a data do evento;
5. Não serão permitidas faltas ou atrasos durante o período do evento. Em caso de doença, o artesão(ã) deverá justificar sua ausência com entrega de atestado médico. O artesão(ã) poderá se afastar por motivo de saúde, com atestado médico, por um prazo de no máximo 01 (um) dia. Em caso de necessidade de um maior prazo de afastamento, a participação será substituída;
6. Não utilizar equipamentos sonoros;
7. Não utilizar equipamentos que comprometam a segurança do estande/evento;
8. Não fazer instalações elétricas irregulares (gambiarras);
9. Ligar nas tomadas dos estandes apenas carregador de celular e maquina;
10. Obedecer às normas de padronização dos estandes e espaços estabelecidos pela Prefeitura do Recife e a organização do evento;
11. Obedecer ao horário de funcionamento do estande/evento;
12. Cada expositor terá que informar, à equipe de supervisão, o valor total de vendas diariamente;
13. Cada artesão expositor é responsável pelo material de seu estande;
14. Proceder dentro das normas de lisura e honestidade nas transações comerciais, inclusive mantendo preços adequados à realidade local;
15. Zelar pelo bom funcionamento do evento, colaborando com sua administração em todos os aspectos sempre que solicitado;
16. Responsabilidade do(a)s artesãos(ã): manter produtos, pisos, estantes e vitrines limpas, arrumadas e organizadas. A manutenção deve ser feita diariamente, antes da abertura do estande. Ao término da feira, os artesãos(ãs) devem depositar na lixeira coletiva e manter limpo o ambiente do estande;
17. Não comercializar artesanato que não seja criação própria, que foram aprovados no processo de curadoria;
18. Fica proibida a permanência de auxiliares ou parentes no estande durante o evento, exceto com autorização prévia;
19. Tratar com urbanidade os demais expositores, o público frequentador e os funcionários da Prefeitura da Cidade do Recife;
20. Manter, dentro do ponto de vendas, apenas os móveis, equipamentos e acessórios necessários ao trabalho;
21. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e alimentos dentro do estande e durante o evento;
22. Não desacatar o funcionário público no exercício da função ou em razão dela (Artigo 331 do Código Penal).
23. Constitui infração sujeita à penalidade: I) venda de mercadorias deterioradas ou danificadas; II) comportamento que atente contra a integridade física, moral e os bons costumes; III) inobservância de qualquer norma deste Regulamento;
24. Das penalidades deste Regulamento: I) na ocorrência de infração pela primeira vez, o infrator será notificado com advertência por escrito; II) na reincidência da infração, o expositor será suspenso do evento;

Declaro ter ciência das instruções acima mencionadas, responsabilizando-me pelo cumprimento legal do referido termo de compromisso, não podendo alegar desconhecimento do mesmo. Os casos omissos neste termo, serão resolvidos na Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional.

Recife, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, na cidade do Recife/PE, **DECLARO** possuir poderes para **autorizar** que o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Artesanato do Recife - Prodarte divulgue, exiba em público e reproduza, nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital para participação da **Feira de Empreendedorismo Rec'n'play 2025**, a se realizar nos dias **15 a 18 de outubro de 2025**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional - STQP.

Recife, _____, de _____ de 2025.

Assinatura